



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Linhares
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1428/90, DE 06/11/90.

"REVOGA-SE PARTE DA LEI MUNICIPAL Nº. 1307/89,
DE 26-09-89, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica revogado o Artigo 5º, letras "a", "b" e "c" da Lei nº 1307/89, de 26-09-89.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa.


Luiz Cândido Durão

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


Jair Correa

Secretário Municipal de Administração.